



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2023**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**

**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 17/08/2023 a partir das 17h00 min**

**ABERTURA DA SESSÃO: 30/08/2023 ÀS 09 HORAS**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 30/08/2023 ÀS 09:01 HORAS**

1. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

2. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Pouso Alegre, por meio da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, sediada na Rua Carijós, nº 45, Centro, Pouso Alegre/MG, CEP 37550-050, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, Decreto Municipal 5.130 de 01 de Abril de 2020 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

3. O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO E MONTAGEM DE MÓVEIS PLANEJADOS E AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE USO GERAL PARA O AEROPORTO DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será **O MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 1.3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.3.1. Conforme Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

### 1.4. QUADRO DESCRITIVO

1.4.1. Conforme Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:





FICHA	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
944	TESOURO	02.15.1147.0026.0781. 0042.3.44.90.52	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AEROPORTO
665	TESOURO	02.15.2194.0026.0781. 0042.3.33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

### 3. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL COMPRAS PÚBLICAS

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados junto ao Portal Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico.

3.2. Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>, conforme instruções nele contidas e ainda, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Pouso Alegre, telefone nº (35) 3449-4023 ou pelo e-mail: [editaispmpa@gmail.com](mailto:editaispmpa@gmail.com)

3.3. O Município de Pouso Alegre não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser este procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

4.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3.1. **Este pregão destina-se exclusivamente às empresas que se enquadram na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006, e, ainda, as sociedades corporativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II, do caput, do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, nos termos do art. 34 da Lei 11.488/2007.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;





- 4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- a) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.7. que os objetos entregues por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Pregão, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no Decreto Municipal 5.130 de 01 de Abril de 2020.





5.2. As impugnações deverão ser feitas mediante petição a ser enviada, preferencialmente de forma eletrônica, via sistema.

5.2.1. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, sob pena de preclusão do direito.

5.2.2 Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca dos termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

5.2.3. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.2.4. Decairá também do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

5.2.5. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, responder às impugnações no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido e, poderá ainda se necessário for, requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.2.6 Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização do certame.

5.2.7. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, preferencialmente de forma eletrônica, via sistema.

5.2.7.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, responder os pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido e, poderá ainda se necessário for, requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.2.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo se não houver implicações na formulação das propostas.

5.2.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.2.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha disponibilizados pelo Portal Compras Públicas.





6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos Contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**





8.1. A abertura desta licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.





- 8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.18. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.19. A melhor proposta classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.22.1. no país;
- 8.22.2. por empresas brasileiras;
- 8.22.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.22.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 8.24. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.





8.25.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro com auxílio da área técnica examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estabelecido, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado.





9.4.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.4.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.4.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.4.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.4.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.4.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes, nos termos e condições a serem divulgadas pelo Pregoeiro. Transcorrido o prazo, sem que haja manifestação da empresa, as amostras poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.4.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.7. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9.11 DA OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO**

9.11.1 O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar catálogo do produto, sob pena de desclassificação, logo depois de encerrada a fase de lances e anteriormente à fase de habilitação, por meio do sistema eletrônico, contendo todas as informações deste, para ser avaliada pelos servidores indicados pela Secretaria requisitante, visando a verificar a





compatibilidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

9.11.2 Ressalta-se que, em relação aos catálogos: Para o LOTE 01: o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá enviar o Catálogo e/ou desenho ilustrativo de cada item, com identificação da marca, linha/modelo e as dimensões, onde indicará o número do Item e sua descrição, anexando toda a documentação comprobatórias exigidas, tanto na descrição dos produtos constantes no Termo de Referência, quanto das legislações e normas vigentes para cada item do lote, de forma a comprovar a qualidade exigida.

9.11.2.1 LOTES : 02,03,04,05,06,07,08,09 e 10, será apresentado somente o catálogo, quanto das legislações e normas vigentes para cada item, de forma a comprovar a qualidade exigida.

9.11.3 Da análise acima mencionada será emitido parecer ou deverá constar uma das seguintes situações:

- a) Aprovado
- b) Reprovado

9.11.4 O catálogo de cada produto aprovado será mantido em posse da Secretaria requisitante para aferição, pela fiscalização, da compatibilidade deste com os produtos efetivamente entregues.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.2. Caso conste na Consulta de *Situação do Fornecedor* a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.3A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.5.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.





10.1.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser pré-estabelecido, sob pena de inabilitação.

10.1.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.1.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.1.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.1.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.1.12. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.1.13. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.1.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.1.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.1.16. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 10.2. Habilitação jurídica:

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

b) **Ato constitutivo** e alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;





c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo **Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI**.

10.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **10.3. Regularidade fiscal e trabalhista:**

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

b) Prova de inscrição no **Cadastro Estadual ou Municipal** de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município** da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade.

f) Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

g) **Prova da regularidade dos Débitos Trabalhistas**, de acordo com a Lei Federal 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

h) **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

I) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação do Pregoeiro para apresentação**, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

II) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.





10.3.1. As **certidões que não possuem especificação a respeito do prazo** de validade serão aceitas com **até 60 (sessenta)** dias da data de sua expedição.

#### **10.4. Qualificação Econômico-Financeira.**

a) **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a sessenta dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

b) Empresas em **recuperação judicial** deverão apresentar um dos seguintes documentos:

b.1) Apresentar certidão emitida pela instancia judicial competente que certifique que está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/2002; ou

b.2) Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

#### **10.5. Qualificação Técnica**

10.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em papel timbrado, comprovando a entrega dos produtos/serviços desta licitação ou similares.

### **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1. A proposta reformulada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2h00 (duas horas), a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.





11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.





## **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **15. DA GARANTIA**

15.1. **Garantia do objeto conforme Termo de Referência e/ou legislação vigente.**

## **16. DOS PREÇOS E REAJUSTE DE EVENTUAIS CONTRATOS**

16.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

16.2. O (s) preço (s) ofertado (s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

16.3. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano.

16.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora do contrato e a retribuição do Município de Pouso Alegre/MG para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

16.5. A revisão de preços do contrato se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

16.6. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

16.7. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação.

16.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.9. Na hipótese da empresa contratada solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.





16.10. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

16.11. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

16.12. Fica facultado ao Município de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.

16.13. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Pouso Alegre/MG, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

16.14. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a entrega dos objetos e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

16.15. O Município de Pouso Alegre/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

16.16. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do produto porventura fornecido entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela contratada.

16.17. O diferencial de preço entre a proposta inicial da contratada e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela contratada, serão sempre mantidos.

16.18. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pela Secretaria solicitante, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

16.19. Durante a vigência do contrato, o valor global será mantido pela contratada.

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do presente edital.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RECISÃO**





19.1. São aplicáveis as sanções previstas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II deste edital.

19.2. A rescisão contratual dar-se-á nos casos e termos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

## **20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## **21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

21.1. O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverá seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

## **22. DO PAGAMENTO**

22.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

## **23. DOS PRAZOS**

23.1. Os prazos dar-se-á conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

## **24. DO LOCAL DE ENTREGA**

26.1. O local de entrega será conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.





25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. Consultas ao Edital e demais informações relativas a este Pregão, poderão ser realizadas por meio dos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e <https://pousoalegre.mg.gov.br/licitacao.asp> e ainda junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Pouso Alegre, telefone nº (35) 3449-4023 ou pelo e-mail: [editaismpa@gmail.com](mailto:editaismpa@gmail.com).

25.12. As normas desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

25.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**  
**ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

Pouso Alegre/MG, 31 de julho de 2023.

**Rodrigo Rodrigues Pereira**  
**Pregoeiro**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO E MONTAGEM DE MÓVEIS PLANEJADOS E AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE USO GERAL PARA O AEROPORTO DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE.

**1.1 DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

1.1.1. A aquisição tem por objetivo equipar e adequar as instalações do aeroporto SNZA, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, como parte integrante ao projeto de revitalização do aeródromo de Pouso Alegre - MG.

1.1.2. O objeto é composto dos lotes de produtos especificados abaixo, conforme a descrição de cada item. Não podendo ser fracionado, subdimensionado ou suprimido qualquer um dos subitens.

1.1.3. Para o lote 01 será necessário a instalação dos móveis, para os outros lotes será apenas a entrega dos objetos.

ITEM	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO DO ITEM
<b>LOTE 01- EXECUÇÃO E MONTAGEM - MÓVEIS PLANEJADOS</b>			
01	SERVIÇO	01	<p><b>EXECUÇÃO E MONTAGEM DE ARMÁRIO DE COZINHA DISPOSTO EM L PLANEJADO.</b></p> <p>ARMÁRIO DE COZINHA DISPOSTO EM L, CONFORME O PROJETO DE DESIGN DE INTERIORES DO AEROPORTO REGIONAL DE POUSO ALEGRE DE 29/07/2020.</p> <p>MATERIAL 100% MDF (DURATEX/ARAUCO) NA COR CINZA SAGRADO PARA A PARTE EXTERNA E COR BRANCA NA PARTE INTERNA, ESPESSURA DE 15MM, COM REFORÇO EM TODAS AS PEÇAS (FUNDO DOS ARMÁRIOS, FUNDO DAS GAVETAS E TODAS AS LATERAIS) PUXADORES TIPO CAVA COM ACABAMENTO EM FITA DE BORDA, DOBRADIÇAS SLOWMOTION COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO, PRATELEIRAS INTERNAS REFORÇADAS, 4 GAVETAS COM CORREDIÇAS E DOBRADIÇAS FGV ITALIANAS E TELESCÓPICAS, A SEREM MONTADAS ABAIXO DAS BANCADAS EM GRANITO JÁ INSTALADAS NO LOCAL.</p> <p><b>DIMENSÕES:</b></p> <p>MEDIDAS APROXIMADAS: 3.050X900X650 MM</p> <p>ESTIMATIVA DE MDF: 8 METROS<sup>2</sup></p>
			
IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA			



02	SERVIÇO	01	<p><b>EXECUÇÃO E MONTAGEM DE ARMÁRIO PLANEJADO PARA COZINHA.</b> ARMÁRIO PLANEJADO, CONFORME O PROJETO DE DESIGN DE INTERIORES DO AEROPORTO REGIONAL DE POUSO ALEGRE DE 29/07/2020. MATERIAL 100% MDF (DURATEX/ARAUCO) NA COR CINZA SAGRADO PARA A PARTE EXTERNA E COR BRANCA NA PARTE INTERNA, ESPESSURA DE 15MM, COM REFORÇO EM TODAS AS PEÇAS ( FUNDO DOS ARMÁRIOS, FUNDO DAS GAVETAS E TODAS AS LATERAIS) PUXADORES TIPO CAVA COM ACABAMENTO EM FITA DE BORDA, DOBRADIÇAS SLOWMOTION COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO, PRATELEIRAS INTERNAS REFORÇADAS, 4 GAVETAS COM CORREDIÇAS E DOBRADIÇAS FGV ITALIANAS E TELESCÓPICAS, A SEREM MONTADAS ABAIXO DAS BANCADAS EM GRANITO JÁ INSTALADAS NO LOCAL.</p> <p><b>DIMENSÕES:</b> MEDIDAS APROXIMADAS: 1.500X900X600 MM ESTIMATIVA DE MDF: 6 METROS<sup>2</sup></p>  <p>IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA</p>
----	---------	----	--



03	SERVIÇO	01	<p><b>EXECUÇÃO E MONTAGEM DE ARMÁRIO PLANEJADO PARA VESTIÁRIO COM COMPARTIMENTOS.</b>          ARMÁRIO PLANEJADO PARA VESTIÁRIO COM 09 COMPARTIMENTOS DISPOSTOS EM 3 FILEIRAS E 3 COLUNAS. OS COMPARTIMENTOS SÃO FECHADOS E TRANCADOS POR PORTAS MEDIANTE CHAVES INDIVIDUAIS. CONFORME O PROJETO DE DESIGN DE INTERIORES DO AEROPORTO REGIONAL DE POUSO ALEGRE DE 29/07/2020.          MATERIAL 100% MDF (DURATEX/ARAUCO) NA COR CINZA SAGRADO PARA A PARTE EXTERNA E COR BRANCA NA PARTE INTERNA, ESPESSURA DE 15MM, COM REFORÇO EM TODAS AS PEÇAS ( FUNDO E LATERAIS) PUXADORES TIPO CAVA COM ACABAMENTO EM FITA DE BORDA, DOBRADIÇAS SLOW MOTION COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO. PORTAS COM FECHADURAS E CHAVES EM TODOS OS NICHOS.  <b>DIMENSÕES:</b>          MEDIDAS APROXIMADAS: 1.700X1.800X450 MM          ESTIMATIVA DE MDF: 8 METROS<sup>2</sup></p>  <p>IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA</p>
<b>LOTE 02- AQUISIÇÃO</b>			
04	UNID	01	<p><b>POLTRONA RETA EM CORINO PRETO, COM LARGURA INTERNA ÚTIL DE 60 CM, COM BRAÇOS –</b> POLTRONA COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 83 CM DE ALTURA X 72 CM DE PROFUNDIDADE, COM LARGURA TOTAL APROXIMADA DE 75 CM, REVESTIDA EM CORINO PRETO, COM ASSENTO ESTRUTURAL EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO 100% EUCALIPTO, ESPESSURA MÍNIMA DE 25 MM, MONTAGEM COM GRAMPOS AÇO CARBONO BITOLA 14/45, PERCINTAS ITALIANAS INTES® TENSIONADAS POR MÁQUINA COM SISTEMA ELETROMECÂNICO; POLTRONA COM 03 UNIDADES NA VERTICAL E 03 UNIDADES NA HORIZONTAL; ESTOFADO COMPOSTO POR ESPUMA DE ALTA DENSIDADE D-28/D-45, REVESTIDA COM MANTA DE FIBRA DE NO MÍNIMO 250 GRAMAS, ACABAMENTO EM CORINO PRETO, FIXADO POR MEIO DE GRAMPOS EM AÇO CARBONO BITOLA 80/08, ENCOSTO ESTRUTURAL EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO EUCALIPTO MÍNIMO 25 MM/AGLOMERADO MÍNIMO 15 MM, MONTAGEM COM GRAMPOS AÇO CARBONO BITOLA 14/45, REVESTIDA COM CHAPA DE PAPEL CARTÃO GRAMATURA MÍNIMA 1.3 MM, FIXADO POR MEIO DE GRAMPOS EM AÇO CARBONO BITOLA 80/10. ESTOFADO COMPOSTO POR ESPUMA DENSIDADE D-26 SOFT, REVESTIDA COM MANTA DE FIBRA MÍNIMO 250 GRAMAS, ACABAMENTO EM CORINO, FIXADO POR MEIO DE GRAMPOS EM AÇO CARBONO BITOLA 80/08. BASE DE FIXAÇÃO ASS/ENC ESTRUTURAL EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO 100% EUCALIPTO ESPESSURA 25 MM, MONTAGEM COM GRAMPOS AÇO CARBONO BITOLA 14/45.</p>



			<p>ESTOFADO COMPOSTO POR ESPUMA DENSIDADE MÍNIMA D-16, ACABAMENTO EM CORINO, FIXADO POR MEIO DE GRAMPOS EM AÇO CARBONO BITOLA 80/08. COM BRAÇOS DE LARGURA MÍNIMA 7,5 CM, ESTRUTURAL EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO 100% EUCALIPTO ESPESSURA MÍNIMA 25 MM, MONTAGEM COM GRAMPOS AÇO CARBONO BITOLA 14/45, REVESTIDA COM CHAPA DE PAPEL CARTÃO DE ALTA GRAMATURA MÍNIMA 1.3 MM, FIXADO POR MEIO DE GRAMPOS EM AÇO CARBONO BITOLA 80/10. ESTOFADO COMPOSTO POR ESPUMA DENSIDADE D-16/D-45, ACABAMENTO EM CORINO PRETO, FIXADO POR MEIO DE GRAMPOS EM AÇO CARBONO BITOLA 80/08. COM MONTAGEM FINAL FEITA POR MEIO DE PARAFUSOS SEXTAVADOS ¼ X 2 ½ ZB, ARRUOLA LISA ¼ ZB, PORCA DE GARRA ¼ ZB E PARAFUSOS PARA MADEIRA PHILIPS 5 X 50 BC. COM PÉS EM MADEIRA COM ACABAMENTO EM CORTE A LASER, SOLDA MIG, PINTURA EPÓXI FOSCA, FIXADOS COM PARAFUSOS PARA MADEIRA PHILIPS 5 X 30 BC, APOIO EM FELTRO RESINADO COLADO. PRODUTO FABRICADO CONFORME A NORMAS NBR/ABNT VIGENTES, CERTIFICADO DE GARANTIA, COM PRAZO MÍNIMO DE GARANTIA 12 MESES.</p>
			
			IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA
<b>LOTE 03- AQUISIÇÃO</b>			
05	UNID	02	<p><b>SOFÁ DE 2 LUGARES RETO, EM CORINO PRETO, COM LARGURA INTERNA ÚTIL DE 120 CM, COM BRAÇOS – SOFÁ DE 2 LUGARES, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 83 CM DE ALTURAX 72 CM DE PROFUNDIDADE, COM LARGURA TOTAL APROXIMADA DE 135 CM; REVESTIDO EM CORINO PRETO COM ASSENTO ESTRUTURAL EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO 100% EUCALIPTO ESPESSURA MÍNIMA 25 MM, MONTAGEM COM GRAMPOS AÇO CARBONO BITOLA 14/45, PERCINTAS ITALIANAS INTES® TENSIONADAS POR MÁQUINA COM SISTEMA ELETROMECÂNICO; SOFÁ 2 LUGARES COM 07 UNIDADES NA VERTICAL E 03 UNIDADES HORIZONTAL. ESTOFADO COMPOSTO POR ESPUMA DE ALTA DENSIDADE D-28/D-45, REVESTIDA COM MANTA DE FIBRA 250 GRAMAS, ACABAMENTO EM CORINO PRETO, FIXADO POR MEIO DE GRAMPOS EM AÇO CARBONO BITOLA 80/08. ENCOSTO ESTRUTURAL EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO EUCALIPTO MÍNIMO 25 MM/AGLOMERADO 15 MM, MONTAGEM COM GRAMPOS AÇO CARBONO BITOLA 14/45, REVESTIDA COM CHAPA DE PAPEL CARTÃO GRAMATURA MÍNIMA 1.3 MM, FIXADO POR MEIO DE GRAMPOS EM AÇO CARBONO BITOLA 80/10. ESTOFADO COMPOSTO POR ESPUMA DE DENSIDADE MÍNIMA D-26 SOFT, REVESTIDA COM MANTA DE FIBRA 250 GRAMAS, ACABAMENTO EM CORINO PRETO, FIXADO POR MEIO DE</b></p>



			<p>GRAMPOS EM AÇO CARBONO BITOLA 80/08. BASE DE FIXAÇÃO ASS/ENC. ESTRUTURAL EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO 100% EUCALIPTO ESPESSURA MÍNIMA 25 MM, MONTAGEM COM GRAMPOS AÇO CARBONO BITOLA 14/45. ESTOFADO COMPOSTO POR ESPUMA DE DENSIDADE MÍNIMA D-16, ACABAMENTO EM CORINO, FIXADO POR MEIO DE GRAMPOS EM AÇO CARBONO BITOLA 80/08. COM BRAÇOS DE LARGURA MÍNIMA 7,5 CM, ESTRUTURAL EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO 100% EUCALIPTO ESPESSURA MÍNIMA 25 MM, MONTAGEM COM GRAMPOS AÇO CARBONO BITOLA 14/45, REVESTIDA COM CHAPA DE PAPEL CARTÃO DE ALTA GRAMATURA MÍNIMA 1.3 MM, FIXADO POR MEIO DE GRAMPOS EM AÇO CARBONO BITOLA 80/10. ESTOFADO COMPOSTO POR ESPUMA DENSIDADE MÍNIMA D-16/D- 45, ACABAMENTO EM CORINO, FIXADO POR MEIO DE GRAMPOS EM AÇO CARBONO BITOLA 80/08. MONTAGEM FINAL FEITA POR MEIO DE PARAFUSOS SEXTAVADOS 1/4" X 2 1/2 ZB, ARRUELA LISA 1/4 ZB, PORCA DE GARRA 1/4 ZB E PARAFUSOS PARA MADEIRA PHILIPS 5X50 BC. COM PÉS EM MADEIRA COM ACABAMENTO EM CORTE A LASER, SOLDA MIG, PINTURA EPÓXI FOSCA, FIXADOS COM PARAFUSOS PARA MADEIRA PHILIPS 5X30 BC, APOIO EM FELTRO RESINADO COLADO. PRODUTO FABRICADO CONFORME A NORMAS NBR/ABNT VIGENTES, CERTIFICADO DE GARANTIA, COM PRAZO MÍNIMO DE GARANTIA 12 MESES.</p>
			 <p>IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA</p>
<b>LOTE 04- AQUISIÇÃO</b>			
06	UNID	02	<p><b>MESA DE CENTRO QUADRADA</b> - MESA DE CENTRO QUADRADA COM NA COR E MOGNO /PRETA DIMENSÃO 0,63 M X 0,63 M X 0,34 M (CUMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA), COM TAMPO CONFECCIONADO EM MDP NA COR PRETA, REVESTIDA EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMINICO DE ALTA PRESSÃO, COM PERFIL EM PVC COLADO PELO SISTEMA HOT MELT NA MESMA COR DO TAMPO, NO FORMATO QUADRADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 63 CM DE LARGURA X 63 CM DE CUMPRIMENTO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25 MM, ALTURA APROXIMADA DA MESA 33 CM, PESANDO APROXIMADAMENTE 16 KG, BASE CONTENDO 4 RODÍZIOS, PRODUTO FABRICADO CONFORME A NORMAS NBR / ABNT VIGENTES, CERTIFICADO DE GARANTIA, COM PRAZO MÍNIMO DE GARANTIA 12 MESES</p>
			 <p>IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA</p>
<b>LOTE 05- AQUISIÇÃO</b>			
07	UNID	04	<b>MESA REDONDA TIPO BISTRÔ</b> – MESA MODELO BISTRÔ,



			<p>FORMATO CIRCULAR, COM TAMPO EM VIDRO RESISTENTE DE APROXIMADAMENTE 6 MM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 600MM DE DIÂMETRO; O TAMPO SERÁ FIXADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE VENTOSAS DE SUÇÃO TRANSPARENTES/CRISTAL DE SILICONE; MESA COM ALTURA APROXIMADA DE 1,10 M, COM ESTRUTURA EM AÇO CROMADO, COM REGULAGEM GIRATÓRIA DE ALTURA, COM BASE MODELO 4 PÉS, COM SAPATAS NIVELADORAS E ANTIDERRAPANTES; PRODUTO FABRICADO CONFORME A NORMAS NBR/ABNT VIGENTES, CERTIFICADO DE GARANTIA, COM PRAZO MÍNIMO DE GARANTIA 12 MESES.</p> 
<b>LOTE 06- AQUISIÇÃO</b>			
08	CONJ	02	<p><b>CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS - MESA COM TAMPO EM VIDRO, VIDRO 18 MM, COM DIÂMETRO 0,90 M, COM BASE EM MADEIRA COMPOSTA POR 4 PÉS FORMATO PALITO EM MADEIRA MACIÇA , ESTILO EIFFEL, COM ALTURA TOTAL DE 75 CM, COM 4 CADEIRAS NA COR BRANCA, COM ALTURA TOTAL DE 81 CM, ALTURA DO PÉ ATÉ O ASSENTO 45 CM, LARGURA 46 CM COM PROFUNDIDADE DE 55 CM COM BASE DE MADEIRA E ASSENTO BRANCO COM DIMENSÃO DE 0,46 M X 0,55 M X 0,81 M, ENCOSTO ARREDONDADO, ASSENTO EM POLIPROPILENO, PÉS EM MADEIRA MACIÇA ESTILO EIFFEL SUPORTANDO ATÉ 120 KG.</b></p> 
<b>LOTE 07- AQUISIÇÃO</b>			
09	UNID	01	<p><b>MESA DE CENTRO REDONDA PÉS PALITO – MESA DE CENTRO REDONDA EM MADEIRA MDP ESCURO 15 MM COM QUATRO PÉS PALITO EM MADEIRA, COM DIMENSÕES DE ALTURA: 53 CM; LARGURA: 45 CM; PROFUNDIDADE: 45 CM.</b></p> 
<b>LOTE 08- AQUISIÇÃO</b>			
10	UNID	02	<p><b>APARADOR RETANGULAR ALTO, EM MDP PRETO BRILHO - APARADOR EM FORMATO RETANGULAR, SEM PRATELEIRA, SEM GAVETAS, EM MDP, COM ACABAMENTO ALTO BRILHO, NA COR PRETA, COM DIMENSÕES</b></p>



			<p>APROXIMADAS DE 1,50 X 0,40 X 0,90 M (CUMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA), PESO MÁXIMO SUPORTADO APROXIMADO DE 40KG.</p>  <p>IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA</p>
<b>LOTE 09- AQUISIÇÃO</b>			
11	UNID	07	<p><b>VASO TRAPÉZIO POLIPROPILENO MARROM CAFÉ – VASO DE FLOR EM FORMATO TRAPÉZIO, PRODUTO ROTOMOLDADO FABRICADO EM POLIPROPILENO NA COR MARROM COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 60 CM DE ALTURA X 40 CM DE DIÂMETRO, COM PESO APROXIMADO DE 2,5 KG.</b></p>  <p>IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA</p>
<b>LOTE 10- AQUISIÇÃO</b>			
12	UNID	05	<p><b>TAPETE - TAPETE TIPO PASSADEIRA, NA COR BEGE LISO CONFECCIONADO EM TECIDO SINTÉTICO, FIBRA SISAL, ESPESSURA APROXIMADA DE 6 MM, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 0,50 X 2,00 M (LARGURA X CUMPRIMENTO) LAVÁVEL, COM CAMADA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE A TRÁFEGO INTENSO DE PESSOAS.</b></p>  <p>IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA</p>

1.1.3 Para as medidas especificadas como “aproximadas”, “mínimas”, “máximas” ou “aproximadamente” referente aos itens do **LOTE 01**, deverão ser ratificadas após visita técnica in loco, pela vencedora do certame, para correta instalação e acomodação do móvel junto ao ambiente de instalação, de modo a compatibilizar quaisquer itens constantes no Termo de Referência, Projeto de Designers de Interiores e Anexos.

## 1.2. Dos requisitos gerais do mobiliário planejado

1.2.1. Os itens arrolados no Lote 01 deverão atender às seguintes normas:

1.2.1.1. NR 17 - Ergonomia;





1.2.1.2. NBR 9050:2015 - Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamento Públicos.

## **2. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

2.1. O Município de Pouso Alegre não aceitará ou receberá os serviços ou produtos com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao fornecedor efetuar as substituições necessárias no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas.

2.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, lacrados, acondicionados em suas caixas originais antes de serem montados e/ou instalados, devem ser transportados com segurança e sob a responsabilidade do fornecedor, acompanhados dos seus respectivos manuais.

2.3. Os produtos deverão ser montados e instalados com segurança pelo fornecedor ou pessoa por ele designada.

2.4. O fornecedor deverá especificar em sua proposta comercial a marca, modelo, especificações técnicas e demais características dos produtos ofertados.

2.5. Os objetos deverão ser novos, provenientes de fábrica, lacrados e selados pelo fabricante ou fornecedor; e entregues devidamente embalados, de acordo com a legislação pertinente.

2.6. O responsável receberá o objeto e os serviços de forma provisória e definitivamente, mediante atestação.

## **3. DOS PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Os objetos referentes ao lote 01 deverão ser executados e montados em até 60 (sessenta) dias corridos a contar do recebimento da ordem de fornecimento, expedida por esta Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes.

3.2 Os objetos referentes aos demais lotes deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento, expedida por esta Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes.

3.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e seguirá o disposto no art. 54 e seguintes da Lei 8.666/93.

3.4. Em caso de produtos entregues com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes aos objetos, caberá ao fornecedor efetuar as substituições necessárias no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas.

3.5. Refazer, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, às suas expensas, total ou parcialmente, os serviços de montagem em que se verificarem inadequação técnica ou quaisquer outros vícios, e/ou que não atendam os padrões mínimos de qualidade, sem qualquer ônus à Contratante.

3.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto nos itens 3.1, 3.2 e 3.3 deste Termo de Referência.





#### 4. LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Todos os itens do objeto da presente licitação deverão ser entregues no Aeroporto de Pouso Alegre, situado à Avenida João Batista Pifer, s/n, Bairro Jardim Aeroporto, em Pouso Alegre, em dias úteis, das 09:00h às 17:00h, telefone para contato (035) 3449-4067, endereço eletrônico: transportes.smtt@gmail.com, conforme ratificado especificamente na Ordem de Compra devidamente empenhada, de forma a evitar falhas na entrega e no consequente pagamento.

#### 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
944	TESOURO	02.15.1147.0026.0781. 0042.3.44.90.52	Aquisição de equipamentos e material permanente para aeroporto
665	TESOURO	02.15.2194.0026.0781. 0042.3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

#### 6. DA MODALIDADE

6.1 Nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520/2002, que instituiu o Pregão como modalidade licitatória, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado, como se vê:

*Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.*

*Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."*

6.2. Nesse desiderato, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, alude ao pregão eletrônico, o qual deverá ser adotado nas cidades com mais de 50 mil habitantes, conforme disposto na Instrução Normativa nº 206. A utilização do pregão eletrônico faz-se adequada dada a extensão de oportunidades e ampliação de participantes, tornando o certame mais concorrido e vantajoso para atingir o primado objetivo: o desenvolvimento nacional sustentável.

6.3. Ademais, segundo o Decreto nº. 10.024, de 20/09/2019, a Administração Federal direta e indireta é obrigada a realizar o pregão eletrônico nas aquisições de bens e serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia (art. 1º, § 1º), facultando-se, contudo, às estatais a adoção das disposições do novo decreto (art. 1º, § 2º). Estendeu-se, por analogia, desde 03/02/2020 o prazo para a utilização dessa modalidade nos municípios brasileiros.

6.4. Assim, da leitura das hipóteses citadas, justifica-se a adoção da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para a presente contratação.

#### 7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO





A escolha do critério de julgamento adotado, **MENOR PREÇO POR LOTE**, em primeira instância, leva em conta a necessidade de padronização dos itens elencados, os quais irão compor o mesmo ambiente. Num cenário onde se tem mobiliário produzido de forma artesanal, o projeto arquitetônico referenciado não é capaz de delimitar cada detalhe do planejado, mas tão somente expor medidas e matéria prima a ser utilizada.

Dessa maneira, seguindo a diretriz de se utilizar mobiliário planejado para o ambiente em questão, se faz necessário uma padronização, a qual é cediço e consensual que só é possível mediante o trabalho de um único fornecedor.

É importante afirmar que a adoção da Licitação pelo **MENOR PREÇO POR LOTE** nos termos da súmula 247 do TCU.

É sabido da prevalência da licitação por itens para cada parcela do objeto quando este é divisível. Todavia, consoante se retira da Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, esta medida só se dá quando não se verifica prejuízo para o conjunto ou complexo ou implique em perda de economia de escala. É importante ter em mente que nem sempre a adjudicação por itens é sinônimo de vantagem. Tal como afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, no Parecer nº 2086/00, elaborado no Processo nº 194/2000 do TCDF:

*Não é, pois simples a divisibilidade, mas a viabilidade técnica que dirige o processo decisório [...] se, por exemplo, as peças isoladamente custassem mais barato, mesmo assim, seria recomendável o não parcelamento, pois sob o aspecto técnico e a visão do conjunto que iria definir a garantia do fabricante, o ajuste das partes compoendo todo único, orgânico e harmônico. Por esse motivo, deve o bom administrador, primeiramente, avaliar se o objeto é divisível. Em caso afirmativo, o próximo passo será avaliar a conveniência técnica de que seja licitado inteiro ou dividido.*

Portanto, por esta se tratar de uma aquisição de móveis planejados, a adoção do **MENOR PREÇO POR LOTE** é mais satisfatória do ponto de vista técnico, por manter a qualidade do empreendimento como um todo, na medida em que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Isso possibilita um maior nível de controle pela Administração na execução do objeto, a maior interação entre as diferentes fases do empreendimento, a maior facilidade no cumprimento do cronograma pré-estabelecido, na observância dos prazos, maior efetividade na fiscalização do fornecedor e concentração da garantia dos resultados.

Ainda há de se considerar que será concretizado o total do lote fazendo com que haja um ganho em escala já que o aumento de quantitativos permite uma redução de preços a serem pagos pela Administração considerando-se um aumento de escala.

Frente ao exposto, justifica-se a adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

8.1. A Contratada estará sujeita à fiscalização do objeto no ato da entrega, por meio dos responsáveis indicados neste Termo de Referência.

8.2. O Município não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, bem como mal instalado, cabendo à contratada efetuar as substituições necessárias dentro do prazo determinado no item 3.1, 3.2 e 3.3, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital, inclusive a rescisão contratual.





8.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente instalados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da Contratada.

8.4. A contratada deverá efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições físicas e de instalação, no prazo e local indicado pela Administração Pública, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações de especificações técnicas, tipo de móvel, modelo (se aplicável) e prazo de garantia.

8.5. O Objeto deverá atender aos padrões de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho exigido pelo órgão competente.

8.6. O transporte e a entrega dos itens são de responsabilidade da Contratada, devendo ser tomadas as devidas precauções na sua mobilização, com vistas a assegurar a proteção dos materiais contra danos durante o carregamento e descarregamento.

8.7. Os itens adquiridos serão considerados entregues quando montados e/ou instalados nos locais determinados pela Contratante.

8.8. A correta instalação dos mobiliários descritos em 1.1 será de responsabilidade da CONTRATADA e todos os custos diretos e indiretos, oriundos de contratação de mão de obra terceirizada ou própria correrão as suas expensas.

## **9. DA OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO**

O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar catálogo do produto, sob pena de desclassificação, logo depois de encerrada a fase de lances e anteriormente à fase de habilitação, por meio do sistema eletrônico, contendo todas as informações deste, para ser avaliada pelos servidores indicados pela Secretaria requisitante, visando a verificar a compatibilidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

9.11.2 Ressalta-se que, em relação aos catálogos: Para o LOTE 01: o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá enviar o Catálogo e/ou desenho ilustrativo de cada item, com identificação da marca, linha/modelo e as dimensões, onde indicará o número do Item e sua descrição, anexando toda a documentação comprobatórias exigidas, tanto na descrição dos produtos constantes no Termo de Referência ,quanto das legislações e normas vigentes para cada item, de forma a comprovar a qualidade exigida.

9.11.2.1 LOTES : 02,03,04,05,06,07,08,09 e 10, será apresentado somente o catálogo, quanto das legislações e normas vigentes para cada item, de forma a comprovar a qualidade exigida.

9.11.3 Da análise acima mencionada será emitido parecer ou deverá constará uma das seguintes situações:

- a) Aprovado
- b) Reprovado

9.11.4 O catálogo de cada produto aprovado será mantido em posse da Secretaria requisitante para aferição, pela fiscalização, da compatibilidade deste com os produtos efetivamente entregues.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Município reserva-se no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre





os serviços, diretamente por gestores e substitutos designados, sem que restrinja, de qualquer forma, a plenitude dessa responsabilidade.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência dessas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei no 8.666/1993.

10.3. A fiscalização da contratação será exercida por representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.4. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, ficam designados os seguintes servidores lotados na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, para atuarem como representantes da Administração no acompanhamento e fiscalização da execução do contrato:

- a) Titular: **Josué Emerick**, matrícula nº 21.985.
- b) Suplente: **Fábio Batista de Oliveira**, matrícula nº 22.027.

10.5. O Município não se responsabilizará por contatos realizados pela CONTRATADA com setores ou pessoas não autorizados para tratar sobre o contrato em questão.

10.6. Aos fiscais designados compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução das entregas dos produtos e ou /respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações;

11.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3. Rejeitar o objeto e/ou os serviços prestados, caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, e/ou apresente irregularidades.

11.4. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.5. Providenciar os pagamentos à contratada, à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Fornecer os objetos de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e conforme apresentado na proposta, em atendimento às normas regulamentadoras, dentro do prazo de entrega estabelecido no item 3.1 e 3.2, contados do recebimento da Ordem de Compra;





12.2. Responsabilizar-se pelas despesas com transporte, frete, embalagens, bem como qualquer outra relacionada à entrega dos produtos;

12.3. Efetuar a troca dos produtos, satisfatoriamente, caso o fornecimento esteja em desconformidade com o contrato, sem prejuízo das sanções previstas;

12.4. Efetuar o reparo dos produtos, satisfatoriamente, caso defeitos ou vícios na instalação ou montagem sejam percebidos;

12.5. Efetuar o reparo dos produtos, satisfatoriamente, para corrigir eventuais defeitos que surjam pelo uso natural dos mesmos;

12.6. Entregar os produtos em embalagens apropriadas à especificidade de cada item, a fim de que não se danifiquem durante o transporte até o local designado pela CONTRATANTE;

12.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

12.8. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no contrato e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da contratada.

### 13. DO PAGAMENTO

13.1. O Município de Pouso Alegre efetuará o pagamento em **até 30 (trinta) dias corridos**, contados da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que haja a regularização das mesmas.

13.2. A CONTRATADA deverá, com **05 (cinco) dias de antecedência** do prazo de emissão das notas fiscais, encaminhar para o Fiscal de Contrato uma prévia do faturamento, para conferência.

13.3. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá, cautelar ou definitivamente, deduzir do montante a pagar à CONTRATADA os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do Contrato.

13.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tal, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

13.5. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. São aplicáveis às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/1993 na Lei Federal n.º 10.520/02, art. 49 e seguintes do Decreto Federal n.º 10.024/2019 e demais normas pertinentes.





14.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade e/ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

14.3. Será aplicada multa no valor de até 10% (dez por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado dolosamente documentos que seguramente não venham a atender às exigências editalícias, como às demais licitantes que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

14.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre;

II - Multa de até 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV - Na hipótese de rescisão do contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos;

V - Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

14.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste.

14.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.





## 15. DA GARANTIA

### 15.1. Da garantia dos objetos do lote 01.

15.1.1. A garantia dos produtos deve ser de, no mínimo, 01 (um) ano (03 meses de garantia legal e mais 09 meses de garantia especial concedida pelo fabricante).

15.1.2. A garantia dos serviços de montagem e instalação contratados será de 06 (seis) meses e dos materiais utilizados na instalação de 01 (um) ano, contados do término da execução dos serviços.

15.2. Os produtos deverão ser novos, e possuem garantia conforme legislação aplicável.

15.3. Caberá a CONTRATADA responsabilizar-se pela substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, conforme as exigências deste Termo de Referência, sem quaisquer ônus para a Contratante.

15.4. Será efetuada, sem ônus para a Contratante, a troca de todas e quaisquer partes, peças e equipamentos que se revelarem defeituosos, independentemente de causa, época ou do tipo de defeito, exceto nos casos comprovados pela Contratada, em que o defeito tenha sido originado por mau uso, imperícia ou negligência do usuário ou em consequência de caso fortuito ou de força maior.

15.5. A substituição/reparação dos produtos não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

15.6. O aceite dos produtos licitados pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente.

15.7. As garantias dos produtos especificados regular-se-ão pelos prazos de garantia previstos no Código de Defesa do Consumidor, salvo nos casos em que o contratado ofertar prazo superior ao prazo legal, constante no RELATÓRIO DESCRITIVO que neste caso a última terá natureza de garantia complementar.

## 16. DA JUSTIFICATIVA

O aeroporto de Pouso Alegre é administrado e operado pelo Município, mediante delegação da União, nos termos da legislação federal. A delegação vigente - Convênio nº 032/2015 - foi celebrada entre Pouso Alegre e a União, com prazo até o ano 2050.

Atualmente, o aeroporto de Pouso Alegre é utilizado para operações com aeronaves de particulares, empresas de médio e grande porte instaladas no município, serviços aéreos públicos, incluindo as atividades da escola de aviação, que utiliza a pista local para suas atividades práticas, além de ocasionais operações de aeronaves da administração pública.

O funcionamento regular do aeroporto é indispensável para questões de alta importância, como saúde e segurança pública. É comum a utilização do aeródromo para o transporte de órgãos vitais para transplantes, além de operações de cunho policial, como transporte de pessoal especializado para apoio às Unidades desta região do Estado.





A revitalização do Aeroporto Municipal constitui meta fundamental da Administração, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, que inclui a reforma do prédio do terminal de passageiros e a necessária aquisição do mobiliário adequado à sua utilização, a fim de proporcionar melhor atendimento às demandas já existentes e àquelas que surgirão a partir da disponibilização de um aeródromo revigorado em Pouso Alegre.

O terminal de passageiros aeroportuário é fundamental para o funcionamento do aeródromo, sendo ponto de apoio necessário para tripulantes e passageiros das aeronaves. Mediante processo licitatório próprio, o Aeroporto de Pouso Alegre terá seu terminal totalmente revitalizado, com adequação de instalações apropriadas à atividade aeroportuária.

Nesse sentido é também de vital importância a aquisição de mobiliário específico para o ambiente do terminal aeroportuário, o que consiste no objeto do presente processo licitatório, justificando o investimento do Município na revitalização do aeroporto, que inclui a aquisição do mobiliário planejado e demais móveis necessários ao funcionamento do prédio do terminal de passageiros.

O quantitativo de itens a serem adquiridos, conforme especificado no item 1.1.2, foi estabelecido no Memorial Descritivo do Projeto de Design de Interiores Anexo a este Termo de Referência, com vistas a atender às necessidades do Aeroporto de Pouso Alegre.

Justifica-se, portanto, a presente licitação para a aquisição destes objetos, com o intuito de contemplar a mobilidade e integração do espaço, bem como o bem-estar do público atendido, mediante regular processo licitatório, respeitando-se os princípios constitucionais da administração pública.

Pouso Alegre/MG, 23 de maio de 2023.

**Márcio Eli Barbosa Junior**  
**Secretário Municipal de Trânsito e Transportes**





**ANEXO II**  
**MINUTA DO CONTRATO N° XX/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 77/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 163/2023**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**  
**CONTRATADA:**

Aos.....dias do mês de ..... do ano de 2023 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Carijós, n°45.,Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 18.675.983/0001-21 neste ato representado pela **Secretária Municipal de Trânsito e Transportes, Sra.xxxx**, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n° ....., portador da Cédula de Identidade RG n.º M ....., nomeado pela Portaria no ....., de ....., publicada em .....e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n..... de....., publicada em .....; denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sediada na ....., no Município de ....., Estado de ....., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o n° ....., com Inscrição Estadual registrada sob n° ....., neste ato representado pelo **Sr. ....**, ....., ....., ....., portador da Cédula de Identidade RG n° ....., inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o n° ....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão Eletrônico n° 77/2023**, que se regerá pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO E MONTAGEM DE MÓVEIS PLANEJADOS E AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE USO GERAL PARA O AEROPORTO DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, atendidas as especificações do termo de referência e demais disposições do edital.

1.2. A **CONTRATADA** somente prestará entregará os objetos por meio de ordem de fornecimento emitida pela secretaria requisitante.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas correspondentes à execução do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
944	TESOURO	02.15.1147.0026.0781. 0042.3.44.90.52	Aquisição de equipamentos e material permanente para aeroporto
665	TESOURO	02.15.2194.0026.0781.004 2.3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica





## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

3.1. O adjudicatário deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

3.1.1. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n. 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

3.1.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, situada na Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, nº 230, Mirante do Paraíso, na cidade de Pouso Alegre – MG, CEP 37560-000.

3.1.3. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

3.2. Os objetos referentes ao lote 01 deverão ser executados e montados em até 60 (sessenta) dias corridos a contar do recebimento da ordem de fornecimento, expedida por esta Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes.

3.3 Os objetos referentes aos demais lotes deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento, expedida por esta Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes.

3.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e seguirá o disposto no art. 54 e seguintes da Lei 8.666/93.

3.5. Em caso de produtos entregues com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes aos objetos, caberá ao fornecedor efetuar as substituições necessárias no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas.

3.6. Refazer, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, às suas expensas, total ou parcialmente, os serviços de montagem em que se verificarem inadequação técnica ou quaisquer outros vícios, e/ou que não atendam os padrões mínimos de qualidade, sem qualquer ônus à Contratante.

3.7. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto nos itens 3.1, 3.2 e 3.3 do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1. O valor deste contrato é de R\$ ..... dividido conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O Município de Pouso Alegre efetuará o pagamento em **até 30 (trinta) dias corridos**, contados da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, salvo se houver alguma





pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que haja a regularização das mesmas.

5.2. A CONTRATADA deverá, com **05 (cinco) dias de antecedência** do prazo de emissão das notas fiscais, encaminhar para o Fiscal de Contrato uma prévia do faturamento, para conferência.

5.3. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá, cautelar ou definitivamente, deduzir do montante a pagar à CONTRATADA os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do Contrato.

5.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tal, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.5. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

6.2. O (s) preço (s) ofertado (s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

6.3. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis pelo período de um ano.

6.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora do contrato e a retribuição do Município de Pouso Alegre/MG para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

6.5. A revisão de preços do contrato se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

6.6. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

6.7. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação.

6.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de





comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

6.9. Na hipótese da empresa contratada solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

6.10. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

6.11. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

6.12. Fica facultado ao Município de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.

6.13. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Pouso Alegre/MG, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

6.14. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a entrega dos objetos e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

6.15. O Município de Pouso Alegre/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

6.16. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do produto porventura fornecido entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela contratada.

6.17. O diferencial de preço entre a proposta inicial da contratada e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela contratada, serão sempre mantidos.

6.18. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pela Secretaria solicitante, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

6.19. Durante a vigência do contrato, o valor global será mantido pela contratada.

6.20. No caso de reajuste contratual, o índice para utilização de base de cálculo será o IPCA. Nos contratos com prazo de vigência de 12 meses ou mais, em caso de eventual prorrogação contratual, a **CONTRATADA** fará jus ao reajuste contratual, previsto no art. 40, inciso XI, e art. 55, inciso III, da **Lei 8666/93**, a contar da data da apresentação da proposta.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**





7.1 A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações;

7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.3. Rejeitar o objeto e/ou os serviços prestados, caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, e/ou apresente irregularidades.

7.4. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.5. Providenciar os pagamentos à contratada, à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Fornecer os objetos de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e conforme apresentado na proposta, em atendimento às normas regulamentadoras, dentro do prazo de entrega estabelecido no item 3.1 e 3.2, contados do recebimento da Ordem de Compra;

8.2. Responsabilizar-se pelas despesas com transporte, frete, embalagens, bem como qualquer outra relacionada à entrega dos produtos;

8.3. Efetuar a troca dos produtos, satisfatoriamente, caso o fornecimento esteja em desconformidade com o contrato, sem prejuízo das sanções previstas;

8.4. Efetuar o reparo dos produtos, satisfatoriamente, caso defeitos ou vícios na instalação ou montagem sejam percebidos;

8.5. Efetuar o reparo dos produtos, satisfatoriamente, para corrigir eventuais defeitos que surjam pelo uso natural dos mesmos;

8.6. Entregar os produtos em embalagens apropriadas à especificidade de cada item, a fim de que não se danifiquem durante o transporte até o local designado pela CONTRATANTE;

8.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

8.8. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no contrato e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da contratada.

### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 São aplicáveis às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/1993 na Lei Federal n.º 10.520/02, art. 49 e seguintes do Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais normas pertinentes.

9.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de declaração de





inidoneidade e/ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

9.3. Será aplicada multa no valor de até 10% (dez por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado dolosamente documentos que seguramente não venham a atender às exigências editalícias, como às demais licitantes que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

9.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre;

II - Multa de até 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV - Na hipótese de rescisão do contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos;

V - Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

9.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste.

9.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. A rescisão contratual poderá ser:





10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

10.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, podendo esta, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

10.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

10.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.8.666/93.

10.5. A contratada reconhece os direitos do Município nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de execução de documentos ou cartas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO**

12.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS**

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DAS PARTES**

15.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 8.666, de 21/06/93 e Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**





16.1 Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Município reserva-se no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por gestores e substitutos designados, sem que restrinja, de qualquer forma, a plenitude dessa responsabilidade.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência dessas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei no 8.666/1993.

16.3. A fiscalização da contratação será exercida por representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

16.4. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, ficam designados os seguintes servidores lotados na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, para atuarem como representantes da Administração no acompanhamento e fiscalização da execução do contrato:

- c) Titular: **Josué Emerick**, matrícula nº 21.985.
- d) Suplente: **Fábio Batista de Oliveira**, matrícula nº 22.027.

16.5. O Município não se responsabilizará por contatos realizados pela CONTRATADA com setores ou pessoas não autorizados para tratar sobre o contrato em questão.

16.6. Aos fiscais designados compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução das entregas dos produtos e ou /respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

17.1. O objeto desta licitação deve ser fornecido diretamente pela(s) contratada(s), não podendo ser Sub-empregado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da Secretaria requisitante, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

17.2. Face ao disposto no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, as quantidades de que trata o item 1.1 do Termo de Referência, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre/MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;

18.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas





Pouso Alegre/MG, ..... de ..... de 2023.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/08/2023 14:21 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.net/tp64de570049921>.

